



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – MEC
INSTITUTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DE SURDOS – INES
DEPARTAMENTO DE DES. HUMANO, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – DDHCT
COORDENAÇÃO DE EXTENSÃO, ESTÁGIO E CONVÊNIO - CEEC.
DIVISÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – DICTE

EDITAL Nº 001/2026

INSCRIÇÃO PARA RECEBIMENTO DE ASSESSORIAS TÉCNICAS – ANO 2026

Instituto Nacional de Educação de Surdos – INES

A Direção-Geral do Instituto Nacional de Educação de Surdos - INES, no uso das atribuições legais e da competência que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº. 1055 de 25/10/2024, publicada no Diário Oficial da União de 29/10/2024, e pela Portaria INES nº 648, de 30/12/2025, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2025, torna públicos, nos termos deste Edital, as normas e os procedimentos necessários para a concorrência de Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e/ou Distritais de Educação, candidatos ao recebimento de Assessoria Técnica, conforme processo 23121.000036/2026-60.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º – Finalidade Geral

O presente Edital estabelece as normas e procedimentos para o processo de seleção de Órgãos Federais, Estaduais, Municipais e/ou Distritais de Educação, bem como de instituições públicas de educação a eles vinculadas, candidatos ao recebimento das Assessorias Técnicas ofertadas pelo Programa de Assessoria Técnica (PROAT), do Instituto Nacional de Educação de Surdos (INES).

As referidas Assessorias Técnicas (ATs) têm por finalidade apoiar a implementação, consolidação e qualificação de práticas pedagógicas e de gestão voltadas à Educação Bilíngue de Surdos, assegurando o desenvolvimento de ações formativas consonantes com a legislação vigente sobre acessibilidade, inclusão escolar, educação bilíngue e atendimento educacional especializado a pessoas surdas com deficiência, surdocegas, com deficiência auditiva e outras deficiências associadas.

II – DO PROGRAMA DE ASSESSORIA TÉCNICA (PROAT)

Art. 2º – Natureza e Objetivos da Assessoria Técnica

A AT configura-se como uma ação formativa institucional do INES, desenvolvida presencialmente e fundamentada em princípios pedagógicos, científicos e de gestão

educacional, com base na Educação Bilíngue de Surdos dentro do contexto da Educação Básica. Trata-se de iniciativa de caráter técnico, formativo e colaborativo, destinada a fortalecer sistemas públicos de ensino na garantia do direito à educação bilíngue e inclusiva.

§1º A AT compreende atividades teóricas, práticas, demonstrativas, laboratoriais e consultivas do contexto da Educação Básica, organizadas de forma integrada para assegurar a articulação entre políticas públicas, práticas pedagógicas e formação docente.

§2º As ações formativas serão planejadas em regime de cooperação, considerando as especificidades regionais, a realidade local de atendimento aos estudantes surdos e o contexto apresentado pela instituição solicitante.

Os objetivos da AT incluem, entre outros:

1. Desenvolver competências linguísticas, pedagógicas e metodológicas relacionadas à Educação Bilíngue para Surdos, considerando a Libras como língua de instrução e a Língua Portuguesa na modalidade escrita como segunda língua;
2. Promover formação inicial e continuada qualificada para profissionais da educação básica, alinhada às diretrizes do MEC e às políticas nacionais de formação docente;
3. Apoiar o desenvolvimento, a implementação e o aperfeiçoamento de práticas pedagógicas inclusivas, bilíngues e culturalmente sustentadas, em conformidade com a legislação vigente;
4. Fortalecer políticas institucionais e locais de educação bilíngue, garantindo a participação de gestores, técnicos, professores, intérpretes, licenciandos e demais profissionais envolvidos no atendimento aos estudantes surdos;
5. Oferecer orientação pedagógica especializada, consultoria técnica e acompanhamento formativo sobre temas previamente selecionados, alinhados às demandas da instituição demandante e às áreas de atuação dos formadores do INES;
6. Estimular a produção, adaptação e utilização de materiais pedagógicos acessíveis, bilíngues e inclusivos;
7. Consolidar processos de avaliação formativa e de mapeamento que permitam o monitoramento do impacto da Assessoria na rede contemplada.

A Assessoria Técnica é organizada diretamente pelo INES, no âmbito de sua atribuição de instituição federal de referência na Educação Bilíngue de Surdos, e segue padrões nacionais de formação inicial e continuada, observando parâmetros pedagógicos do Ministério da Educação para Programas Federais e políticas de extensão, cooperação técnica e formação pedagógica-profissional.

III– PÚBLICO-ALVO DAS AÇÕES FORMATIVAS

Art. 3º – Destinatários Diretos

A formação se destina prioritariamente aos profissionais que atuam direta ou indiretamente no processo de escolarização, atendimento e gestão de políticas públicas voltadas a estudantes surdos, surdocegos e com deficiência auditiva, incluindo:

I – Professores da Educação Básica (Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II e Ensino Médio), incluindo docentes regentes, professores de apoio, docentes bilíngues e educadores que desenvolvem práticas pedagógicas inclusivas;

II – Professores de Educação de Jovens e Adultos (EJA), especialmente os envolvidos na oferta de ensino bilíngue e acessível;

III – Profissionais do Atendimento Educacional Especializado (AEE), como professores especializados, instrutores e profissionais que atuem na adequação de recursos linguísticos e pedagógicos;

IV – Tradutores e Intérpretes de Libras, bem como **guia-intérpretes** atuantes com estudantes surdocegos;

V – Gestores escolares, como diretores, vice-diretores, coordenadores pedagógicos e supervisores responsáveis pelas decisões administrativas e pedagógicas vinculadas à educação bilíngue;

VI – Técnicos pedagógicos e técnicos administrativos em educação (TAE), vinculados a Secretarias de Educação ou instituições públicas, que atuem nos setores de currículo escolar, formação, acessibilidade, inclusão ou políticas educacionais;

VII – Profissionais envolvidos em políticas públicas de inclusão, acessibilidade, diversidade linguística e direitos humanos na educação.

Art. 4º – Destinatários Indiretos

Ainda que as ATs estejam voltadas essencialmente para profissionais em atuação dentro da Educação Básica, também poderão participar das ações formativas, como destinatários indiretos:

I – Estudantes de cursos de licenciatura, preferencialmente dos últimos períodos, que estejam em processo de formação inicial e tenham interesse ou atuação vinculada à Educação Bilíngue de Surdos;

II – Estagiários, bolsistas, monitores e pesquisadores em formação inicial que atuem em unidades escolares, centros de atendimento, serviços educacionais públicos ou instituições parceiras que atendam estudantes surdos;

Parágrafo Único

A instituição solicitante deve garantir o mínimo de 70 participantes, sendo, pelo menos, 20% das vagas destinadas aos profissionais das redes públicas dos municípios circunvizinhos, assegurando caráter intermunicipal e ampliando o alcance da ação formativa.

IV– VAGAS E DISTRIBUIÇÃO REGIONAL

Art. 5º – Quantitativo e Distribuição Regional

Serão ofertadas 05 (cinco) Assessorias Técnicas, observada a seguinte distribuição regional, considerando critérios de equidade federativa e alcance territorial:

I – Regiões Norte e Nordeste: 03 (três) vagas;

II – Regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul: 02 (duas) vagas.

A definição da divisão de vagas adota critério proporcional ao número de Estados por região, considerando que as regiões Norte e Nordeste somam, juntas, 16 unidades federativas, enquanto as regiões Centro-Oeste, Sudeste e Sul totalizam 11 unidades federativas. Assim, a oferta de 3 vagas para Norte/Nordeste e 2 vagas para Centro-Oeste/Sudeste/Sul assegura maior equilíbrio e proporcionalidade federativa na distribuição das Assessorias Técnicas.

Art. 6º – Elegibilidade Temporal e Prioridade

Terão preferência na seleção as instituições que não tenham sido contempladas nos últimos 03 (três) Editais de Assessorias Técnicas (ATs), assegurando a rotatividade das oportunidades formativas e a ampliação do número de redes atendidas pelo PROAT.

A elegibilidade temporal não impede a participação de instituições contempladas em anos anteriores, mas estabelece prioridade classificatória para aquelas que não receberam ATs no período definido acima.

V – CARACTERÍSTICAS DA FORMAÇÃO

Art. 7º – Carga Horária e Estrutura Pedagógica

A AT contará com carga horária total de 24 (vinte e quatro) horas presenciais, distribuídas em 03 (três) dias consecutivos, conforme programação definida pelo INES, segundo ANEXO I. As atividades formativas obedecerão a princípios de organização didático-pedagógicos da Educação Bilíngue de Surdos no contexto da Educação Básica.

§1º – Estrutura Pedagógica

A formação será desenvolvida por meio de atividades teóricas e práticas, integradas em metodologia de caráter participativo, dialógico e colaborativo, contemplando:

I – **Mesa de abertura institucional**, destinada à apresentação dos objetivos da AT, da equipe técnica de profissionais formadores, representantes da instituição selecionada e do propósito formativo do PROAT;

II – **Exposição dialogada**, com apresentação de conteúdos conceituais, fundamentos teóricos e referenciais normativos sobre Educação Bilíngue de Surdos, articulando teoria e prática;

III – Oficinas temáticas, para aplicação prática dos conceitos, simulações pedagógicas, análise de materiais didáticos, discussão de casos e experimentação de estratégias bilíngues e inclusivas;

IV – Socialização de práticas exitosas, promovendo o intercâmbio de experiências entre profissionais da rede contemplada e a equipe formadora do INES;

V – Produção orientada de materiais pedagógicos, garantindo que os participantes desenvolvam recursos didáticos bilíngues, acessíveis e alinhados às demandas locais;

VI – Estudos dirigidos e atividades orientadas, dedicados à reflexão crítica sobre situações de aprendizagem, avaliação da prática e aprofundamento dos conteúdos apresentados;

VII – Momentos de observação de práticas ou demonstrações formativas, conforme aplicável, com vistas à exemplificação de metodologias educacionais bilíngues;

VIII – Debates pedagógicos estruturados, para análise coletiva de desafios, identificação de soluções e fortalecimento do trabalho interprofissional;

IX – Avaliação formativa e somativa, em consonância com os objetivos pedagógicos, visando o monitoramento do percurso formativo e a análise dos impactos da ação na rede de ensino.

§2º – Organização e Adequação

A estrutura pedagógica poderá ser ajustada pela equipe técnica do INES conforme:

I – as especificidades da instituição contemplada;

II – o diagnóstico inicial de necessidades formativas;

III – o tema selecionado e o perfil dos participantes;

IV – as condições de infraestrutura ofertadas pela instituição sede.

Tais adaptações deverão manter a carga horária total, o critério pedagógico e os princípios da Educação Bilíngue de Surdos, preservando a qualidade formativa definida pelo PROAT.

§3º – Materiais Formativos

Todos os materiais, recursos pedagógicos, apresentações e instrumentos avaliativos utilizados durante a AT serão disponibilizados sempre que possíveis aos participantes em formato acessível.

§4º – Período para realização da AT

A instituição deverá indicar, durante o processo de inscrição, dentre as datas pré-estabelecidas no ANEXO I, em ordem de preferência, o período para a realização da AT em sua instituição, de modo a viabilizar a adequada organização logística e pedagógica da ação.

VI – EIXO TEMÁTICO E OPÇÕES DE FORMAÇÃO

Art. 8º – Eixo Principal e Estrutura Temática

As ATs terão como eixo estruturante o tema **PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO BILÍNGUE PARA SURDOS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**, com ênfase na Libras como língua de instrução e na Língua Portuguesa escrita como segunda língua (L2). Esse eixo contempla ações, fundamentos e práticas pedagógicas aplicáveis às seguintes etapas e modalidades da educação básica:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental I;

III – Ensino Fundamental II;

IV – Ensino Médio;

V – Educação de Jovens e Adultos (EJA);

Art. 9º – Temas Disponíveis para Seleção

A instituição candidata deverá elencar no ato da inscrição através do ANEXO II, em ordem de prioridade do 1º ao 6º, os temas que melhor correspondam às necessidades locais e regionais, dentre os seguintes:

I – Alfabetização e Letramentos de Surdos: abrange processos de apropriação da leitura e escrita em perspectiva bilíngue, considerando a Libras como língua de base para a construção de sentidos, o desenvolvimento de habilidades metalingüísticas, práticas de letramento emergente, uso de narrativas visuais, construção de repertórios linguísticos e estratégias pedagógicas que articulem recursos multimodais, língua de sinais e língua portuguesa escrita.

II – Letramentos nas Diferentes Áreas do Conhecimento: envolve o desenvolvimento de competências de leitura, escrita e compreensão conceitual em áreas específicas do currículo, abordando práticas bilíngues de acesso ao conteúdo, construção de sentidos em Libras, mediação visual, uso de sinais-termo, estratégias didáticas bilíngues e adequação de materiais para garantir o acesso pleno ao conhecimento. Caso a instituição indique este tema, deverá selecionar também a área específica desejada, dentre: Linguagens e Códigos; Ciências Humanas; Ciências da Natureza; Matemática.

III – Libras como Primeira Língua (L1): contempla práticas de desenvolvimento linguístico em Libras, aquisição da língua, ampliação de vocabulário, estruturação gramatical, práticas discursivas, produção narrativa, compreensão textual em Libras, fortalecimento da identidade surda e técnicas de ensino da Libras como L1.

IV – Função do Tradutor/Intérprete em Sala de Aula: aborda fundamentos da atuação do intérprete educacional, ética profissional, limites e possibilidades da mediação linguística, integração com a equipe pedagógica, técnicas de tradução de material didático e de interpretação em contextos de sala de aula, adequação didática, práticas de preparação de aula, sinalização de conceitos acadêmicos, articulação com professores para assegurar acessibilidade comunicacional e questões legais do trabalho.

V – Atendimento Educacional Especializado (AEE): envolve práticas e fundamentos para o atendimento a estudantes surdos com deficiência no AEE, elaboração de planos de atendimento individualizados, recursos didáticos acessíveis, tecnologias assistivas, ensino complementar em Libras, apoio ao letramento, orientação às famílias, articulação com o professor da sala comum e adequação curricular para garantir o acesso pleno ao processo educacional.

Parágrafo único –

A instituição solicitante deverá indicar, conforme tabela no ANEXO II, por ordem de preferência, os temas que considera prioritários para sua realidade pedagógica e regional. Essa escolha servirá como referência para a elaboração da proposta formativa.

A ordem de preferência indicada não garante, por si só, a oferta dos temas escolhidos, uma vez que a definição final dependerá da disponibilidade e da agenda dos docentes formadores do INES, bem como da compatibilidade com o cronograma geral das Assessorias Técnicas.

Art. 10 – Definição dos Temas pelo INES

O INES realizará a seleção final de dois temas que comporão a Assessoria Técnica, considerando:

- I – a ordem de priorização apresentada pela instituição solicitante;
- II – a aderência pedagógica e disponibilidade dos formadores para os temas indicados;
- III – o cronograma institucional do PROAT e a logística de execução das ações;
- IV – o diagnóstico pedagógico regional, elaborado com base nas informações fornecidas pela instituição e nas necessidades identificadas pela equipe técnica.

VII – DAS OBRIGAÇÕES: INFRAESTRUTURA E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CONTEMPLADA

Art. 11 – Infraestrutura Mínima

A instituição contemplada deverá garantir, de forma integral a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades formativas, assegurando condições adequadas de acessibilidade, conforto, segurança e suporte logístico, sujeito a penalidade de não poder participar do Edital no ano seguinte.

São requisitos mínimos obrigatórios:

- I – Espaço físico com capacidade de pelo menos 100 (cem) participantes, dotado de ventilação adequada, preferencialmente climatizada, mobiliário compatível e condições estruturais que favoreçam a realização de atividades teóricas e práticas;
- II – Equipamentos multimídia, incluindo data-show/projetor, notebook ou computador funcional, caixas de som, microfones e demais recursos tecnológicos de apoio às apresentações e oficinas;

III – Ambiente acessível, garantindo as condições necessárias para a participação de usuários de Libras, pessoas com deficiência auditiva, surdocegas ou com outras especificidades, observando-se as normas de acessibilidade vigentes;

IV – Acesso à internet estável, preferencialmente banda larga, para apoio às atividades pedagógicas que demandem recursos digitais, demonstrações ou interação virtual suplementar;

V – Equipe local de suporte, composta por profissionais designados para atuar na organização, logística, credenciamento, recepção de participantes e apoio geral durante os três dias da formação.

Art. 12 – Responsabilidades Organizacionais

A instituição selecionada compromete-se a atender às seguintes exigências organizacionais indispensáveis à realização da Assessoria Técnica, sujeito a penalidade de não poder participar do Edital no ano seguinte:

I – Disponibilizar, no mínimo, dois intérpretes de Libras certificados conforme dispõe art.4º Lei nº 14.704, de 2023, garantindo acessibilidade linguística plena durante todo o evento;

II – Disponibilizar guia-intérpretes, à razão de dois por participante surdocego, sempre que houver demanda, assegurando condições adequadas de comunicação e deslocamento;

III – Realizar e divulgar o evento em formato bilíngue (Libras e Língua Portuguesa escrita), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, utilizando mídias digitais, impressas ou outros meios de circulação local e regional;

IV – Efetuar e gerir as inscrições de forma totalmente gratuita dos interessados, vedada qualquer cobrança direta ou indireta aos participantes, garantindo acesso amplo e equitativo às formações;

V – Organizar e monitorar a frequência, disponibilizando lista de presença impressas ou sistemas virtuais de registro, assegurando a consistência dos dados para fins de certificação;

VI – Providenciar transporte seguro para os profissionais formadores do INES, incluindo traslados de

- a) chegada e saída do aeroporto/rodoviária até hotel.
- b) locomoção entre hotel – local do evento durante todos os dias da AT;

Art. 13 – Vedações

É expressamente proibido à instituição contemplada:

I – Cobrar qualquer valor referente às atividades da AT, seja sob a forma de inscrição, taxa, contribuição, material ou equivalente;

II – Alterar, editar ou modificar os materiais pedagógicos, visuais ou institucionais enviados pelo INES, sob qualquer justificativa, preservando a integridade da identidade institucional e pedagógica do PROAT;

III – Utilizar o evento ou seus materiais para promoção político-partidária, ideológica, religiosa ou para fins não alinhados à natureza pública e educacional da AT;

IV – Desviar a finalidade da AT, destinando o evento, os recursos ou a estrutura oferecida a finalidades distintas daquelas previstas neste Edital.

VIII – RESPONSABILIDADES DO INES

Art. 14 – Competências do INES

O INES, enquanto instituição federal de referência na Educação Bilíngue de Surdos, será responsável pela coordenação pedagógica, técnica e administrativa das ATs, competindo-lhe:

I – Planejar pedagogicamente a formação, estruturando conteúdos, metodologias, estratégias bilíngues, atividades práticas e materiais didáticos que comporão o conjunto formativo;

II – Selecionar os formadores com base em critérios técnicos, considerando experiência profissional, titulação, atuação em educação bilíngue no contexto de Educação Básica e aderência aos temas escolhidos pela instituição demandante;

III – Custear integralmente passagens aéreas/rodoviárias, hospedagem e alimentação visando a permanência dos profissionais formadores durante a realização da AT;

IV – Emitir certificação aos participantes que cumprirem as exigências de frequência mínima de 50%;

V – Acompanhar e monitorar a execução da Assessoria Técnica, assegurando a qualidade pedagógica, a coerência com os objetivos do PROAT e a observância das condições acordadas com a instituição proponente;

VI – Realizar avaliação institucional dos resultados, por meio de instrumentos próprios, objetivando aprimorar continuamente o PROAT e subsidiar ações futuras;

VII – Oferecer suporte técnico e pedagógico à instituição proponente antes, durante e após a realização da Assessoria, sempre que necessário e dentro das atribuições do Programa.

IX – PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 15 – Período e Procedimento de Inscrição

Todo o processo de inscrição e seu resultado será divulgado através do endereço eletrônico www.gov.br/ines/pt-br/, seguindo o cronograma detalhado através do ANEXO III.

O e-mail cooperacaotecnica@ines.gov.br, está disponível para dúvidas e informações complementares.

A instituição candidata deverá preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado no link: <https://forms.gle/RPWCHpoJ9qrYK5BL7>, observando a veracidade e consistência das informações apresentadas.

O envio do formulário eletrônico representa a manifestação formal de interesse e concordância da instituição com as regras estabelecidas neste Edital, não garantindo, por si só, a seleção para recebimento da Assessoria Técnica.

X – PROCESSO SELETIVO

Art. 16 – Primeira Etapa – Análise Documental

A Comissão PROAT realizará análise prévia das inscrições, verificando:

- I – o cumprimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital;
- II – o envio correto dos dados e informações obrigatórias no preenchimento do formulário de inscrição;
- III – a conformidade com o item **DAS OBRIGAÇÕES: INFRAESTRUTURA E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO CONTEMPLADA.**

O resultado das instituições habilitadas na primeira etapa será divulgado seguindo o cronograma detalhado através do ANEXO III deste edital .

Art. 17 – Segunda Etapa – Classificação

As instituições habilitadas serão classificadas com base nos seguintes critérios:

- I – Número de estudantes surdos e/ou com deficiência auditiva atendidos pela instituição;
- II – Número de profissionais que serão beneficiados diretamente pela formação;
- III - Nome e capilaridade das instituições que estarão presente no evento
- IV – Disponibilidade de datas, considerando compatibilidade com o cronograma geral das Assessorias Técnicas (ANEXO I).
- V - Número de licenciandos, monitores e/ou estagiários que serão beneficiados diretamente na formação;
- VI – O não preenchimento do formulário e suas obrigatoriedades implicarão em desclassificação automática do processo.

A relação com a classificação das instituições contempladas será divulgada seguindo o cronograma detalhado através do ANEXO III deste edital.

Art. 18 – Recurso

Os recursos contra o resultado da segunda etapa (classificação) deverão ser enviados para o e-mail cooperacaotecnica@ines.gov.br, seguindo o cronograma detalhado no Anexo III.

Parágrafo único

Os recursos serão analisados pela banca constituída e o resultado final da segunda etapa (classificação) será divulgado no site do INES www.gov.br/ines/pt-br/, seguindo o cronograma detalhado no Anexo III.

Art. 19 – Obrigatoriedades Pós- Classificação.

As instituições classificadas após o resultado dos recursos serão convocadas para enviar os Anexos IV e V preenchidos ao e-mail cooperacaotecnica@ines.gov.br, seguindo o cronograma detalhado no Anexo III, sob pena de desclassificação.

§1º O não envio dos documentos no prazo estabelecido no cronograma do ANEXO III resultará em desclassificação automática da instituição, promovendo-se a reclassificação.

§2º O INES poderá publicar nova lista em caso de reclassificação.

Art. 20 – Resultado Final

O resultado final será divulgado conforme estabelecido no cronograma do ANEXO III no endereço eletrônico www.gov.br/ines/pt-br/

XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Coordenação do Processo

O processo de seleção, acompanhamento e execução das Assessorias Técnicas será conduzido pela Divisão de Cooperação Técnica (DICTE), responsável por garantir o cumprimento das normas deste Edital e de seus Anexos.

Art. 22 – Casos Omissos

Os casos omissos, bem como situações excepcionais não previstas neste Edital, serão resolvidos pela PROAT ou, quando necessário, pela Direção-Geral do INES, observada a legislação aplicável.

Art. 23 – Vigência

O presente Edital terá vigência enquanto as ATs previstas estiverem em curso, podendo ser prorrogado mediante ato normativo próprio, quando houver justificativa institucional.

Art. 24 – Foro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2026.

André Lima Cordeiro
Diretor-Geral Substituto

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I	Período de Realização das ATs
ANEXO II	Áreas Temáticas
ANEXO III	Cronograma do Processo de Seleção
ANEXO IV	Dados Complementares
ANEXO V	Confirmação de envio de ofício de comunicação e conviteaos órgãos federais, municipais e estaduais

ANEXO I

- PERÍODO DE REALIZAÇÃO -

No ato da inscrição, a instituição candidata deverá assinalar a ordem de preferência das datas para realização da Assessoria Técnica (**1^a a 5^a opção**). Conforme quadro abaixo:

Datas Disponíveis para Recebimento das Assessorias
26 a 28 de maio de 2026
23 a 25 de junho de 2026
25 a 27 de agosto de 2026
06 a 08 de outubro de 2026
10 a 12 de novembro de 2026

ANEXO II

- ÁREAS TEMÁTICAS -

1^a ETAPA:

Alfabetização/Letramentos para surdos	
Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento *	
Libras como L1	
Função do Tradutor/Intérprete na sala de aula	
Atendimento Educacional Especializado- AEE	

2^a ETAPA:

Ordene de 1 a 6, por ordem de preferência, os temas específicos. As opções assinaladas não precisam coincidir com o tema central escolhido na 1^a ETAPA.

- () Alfabetização/Letramentos para surdos na Ed. Infantil
- () Alfabetização/Letramentos para surdos no Ens. Fundamental I
- () Alfabetização/Letramentos para surdos na EJA
- () Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento no Ens. Fundamental II*
- () Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento no Ens. Médio*
- () Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento na EJA*
- () Libras como L1 na Ed. Infantil e no Ens. Fundamental I
- () Libras como L1 no Ens. Fundamental II e no Ens. Médio
- () Libras como L1 na EJA
- () Atendimento Educacional Especializado na Ed. Infantil e no Ens. Fundamental I
- () Atendimento Educacional Especializado no Ens. Fundamental II e no Ens. Médio
- () Atendimento Educacional Especializado na EJA
- () Função do Tradutor/Intérprete na sala de aula

*Caso você tenha optado pelo tema “Letramentos nas diferentes áreas do conhecimento”, ordene de 1 a 4, por ordem de preferência, a área do conhecimento de interesse.

Ciências da Natureza e suas Tecnologias	
Ciências Humanas e suas Tecnologias	
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	
Matemática e suas Tecnologias.	

Responsável pelo preenchimento:

Nome:
Cargo/Função:
Email:
Telefone institucional:
Telefone pessoal:

ANEXO III

- CRONOGRAMA -

ATO	PERÍODO
Lançamento do Edital	19/01/2026
Abertura das Inscrições através do formulário https://forms.gle/nPRJbrepnXJuGMPJ7	A partir das 16h do dia 23/02/2026
Encerramento das Inscrições.	Até às 20h do dia 23/03/2026
Resultado das Instituições Habilitadas	A partir das 16h do dia 26/03/2026
Instituições Classificadas	A partir das 16h do dia 31/03/2026
Prazo para recursos através do e-mail cooperacaotecnica@ines.br	A partir das 16h do dia 01/04/2026 até as 16h do dia 06/04/2026
Resultado do Recurso e Convocação para envio das informações complementares (Anexos IV e V)	A partir do dia 08/04/2026
Prazo final para envio das informações complementares (ANEXO IV e V)	Até às 18h do dia 15/04/2026
Resultado Final	17/04/2026

* As instituições contempladas deverão obedecer ao Art. 19 no envio das informações solicitadas sob pena de desclassificação.

ANEXO IV

DADOS COMPLEMENTARES

Informações Gerais

LOCAL DO EVENTO: (Nome e endereço do Local)
Coordenação Local: (Nome, cargo e contatos)
Vice Coordenação local: (Nome, cargo e contatos) (Opcional)

Dados Técnicos

Nomes dos Interpretes e Formação (Mínimo 2)
1.
2.
3.
4.
5.
Motorista responsável pelo traslado

Responsável pelo preenchimento:

Nome:
Cargo/Função:
Email:
Telefone institucional:
Telefone pessoal:

ANEXO V

CONFIRMAÇÃO DE ENVIO DE OFÍCIO DE COMUNICAÇÃO E CONVITE AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, MUNICIPAIS E ESTADUAIS

Nome da Instituição Solicitante: _____
Município: _____

ÓRGÃOS CONVIDADOS (Secretarias, escolas, associações e afins):

Instituição: _____

Município: _____ Nº. do Ofício-Convite: _____

OBS: Todos os ofícios devem ser copiados para o e-mail
cooperacao.tecnica@ines.gov.br

Responsável pelo preenchimento:

Nome:
Cargo/Função:
Email:
Telefone institucional:
Telefone pessoal: